


ATA Nº 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS


Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente, na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina, os membros do Comitê de Investimentos: Bruno, Josenildo, Marcos Santi, Wagner, Edna Leandro, Rodrigo e Hugo, a fim de debaterem as seguintes pautas: 1. Desenquadramento passivo dos fundos de ações e 2. Aplicação dos repasses de 13º salário e do mês de dezembro 2019. De início o Gestor cumprimentou e desejou a todos um ano de muito êxito em suas atividades e aproveitou para chamar a atenção para os investimentos no segmento de ações livres que, no momento, superaram o limite de 20% previsto no Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a " da resolução CMN nº 3922/10 e política de investimentos do PREVINA, atingindo em dezembro o total de 21,04% do patrimônio líquido do instituto, o gestor explicou que o desenquadramento ocorreu de forma passiva, pois conforme nossas análises anteriores, que nos levaram a sugerir aporte no mês de dezembro no valor de 500.000,00 o segmento trouxe excelente rendimento no mês, além das expectativas, somente em dezembro o fundo CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES rendeu 11,80% e o fundo BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES 8,81%. Ato contínuo a Diretora Presidente Edna tomou a palavra e para expressar sua opinião sobre decisões que envolvam realocação de recursos. Lembrou a publicação da Lei 13.846/2019, que estabelece responsabilidades a todos os envolvidos na gestão de recursos. Pediu a colaboração para que sempre que houver sugestão de realocação, esta fosse embasada com documentos, inclusive com parecer por escrito da consultoria. Esta é uma forma simples de evitar questionamentos dos órgãos fiscalizadores e principalmente ter subsídios para responder possíveis notificações. Encerrou reforçando a confiança que o Instituto deposita neste Comitê, que está cada vez mais técnico, e solicitou ao gestor do comitê auxílio na elaboração de Nota Explicativa a ser inserida no balanço de 2019, justificando a movimentação realizada em dezembro/2019. Retomando o gestor informou que a realocação realizada em dezembro, a qual retirou recursos de renda fixa de curto prazo (IRFM 1) e aplicou em longo prazo (IMA-B) elevou os rendimentos significativamente. Neste quesito é importante enfatizar que o Comitê espera que as realocações efetivadas possam potencializar os retornos, visando o cumprimento da meta atuarial no ano de 2020, considerando que além de se tratar de um ano de eleições, temos a taxa SELIC em seu menor patamar histórico 4,5%, o que dificultará bons retornos em renda fixa, principalmente em índices com prazos menores de vencimento. Em seguida o Diretor Financeiro fez abordagem no mesmo sentido e destacou a capacidade técnica do Comitê salientando que a mudança proposta tinha respaldo

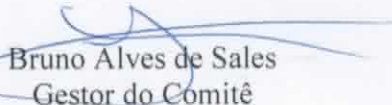
A series of seven handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally across the page. The signatures vary in style, with some being more stylized and others more legible.

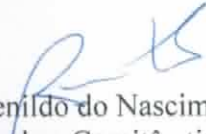


nos informativos semanais disponibilizados pela consultoria que visavam posicionar a carteira já pensando no ano de 2020, e ainda completou trazendo-nos a informação de que a movimentação realizada em renda fixa rendeu em torno de 40 mil reais a mais do que renderia se não tivesse sido realizada. Após os posicionamentos em torno do tema o Gestor Bruno apresentou o desempenho da carteira, comemorando o retorno de quase 2 milhões de reais no mês de dezembro e a composição da carteira do Previna, que ao longo do ano de 2019 rendeu 16,91% quase 71% a mais que a meta atuarial estipulada, trazendo retorno total para o ano de 8.843.060,05. Quanto ao desenquadramento ficou decidido que a situação será sanada com os próximos aportes, destinando-os para o segmento de renda fixa, o que contribuirá para que os fundos de ações se enquadrem naturalmente na previsão legal. Os membros do comitê basearam esta decisão no Art. 22 da Resolução 3922/10 "Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros" inciso II "pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias...) e consideramos como positivo os resultados obtidos no segmento, ainda que tenha ocorrido o desenquadramento passivo, assim sendo, os membros se comprometeram a ficar vigilantes nos próximos 180 dias, para que os limites neste segmento voltem ao permitido. Assim passamos a discutir os repasses, sendo que os valores referentes ao 13º serão aportados em IDKA 2, como já sugerido em reunião anterior e os valores equivalentes ao mês de dezembro serão destinados para a taxa de administração. Acordados entre todos os membros a decisão segue para conhecimento do Conselho Curador. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 15 horas e 10 minutos, dela lavrando-se a presente Ata, que após leitura e aprovação será assinada pelos membros presentes.


Edna Chulli
Diretora Presidente
Certificação CPA-10


Wagner Brandão da Cunha
Diretor Financeiro
Certificação CPA-20


Bruno Alves de Sales
Gestor do Comitê
Certificação CPA-20


Josenildo do Nascimento
Membro Comitê- titular
Certificação CPA-10





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

3

Rodrigo Aguirre
Membro Comitê –titular
Certificação CPA-20

Marcos Daniel Santi
Membro Comitê-suplente

Leandro Domingues
Membro Comitê-suplente

Hugo Vinicius dos Santos Yano
Membro Comitê-suplente